

INFORMATIVO



TRT-13ª REGIÃO

Comitê Gestor da Igualdade de Gênero

VIOLÊNCIAS CONTRA A MULHER NO TRABALHO



Divisão Sexual do Trabalho

A divisão sexual do trabalho ancora-se fortemente na discriminação contra as mulheres. A partir dela, ficam reservadas às mulheres as atividades da esfera reprodutiva e, aos homens, aquelas relacionadas ao âmbito produtivo.

No mercado de trabalho, as funções oferecidas às mulheres, muitas vezes, dizem respeito a tarefas que exigem maior delicadeza, estando relacionadas a quase uma “vocação” do sexo feminino para realizá-las. Dessa forma, naturalizaram-se atividades como sendo tipicamente femininas, como aquelas relacionadas aos cuidados de terceiros e aos cuidados domésticos. Esses últimos são praticamente invisíveis, desprestigiados e, muitas vezes, não remunerados. A produção material, ao contrário, é atribuída aos homens, possui prestígio e poder sociais, além de ser digna de remuneração.

Apesar de essa divisão ainda se perpetuar na sociedade, as mulheres vêm conquistando cada vez mais espaços na esfera produtiva. Entretanto, essa ocupação da esfera pública ainda representa uma conquista incompleta, uma vez que elas continuam assumindo praticamente sozinhas as atividades domésticas, o que vem limitando seu desenvolvimento profissional, implicando em carreiras descontínuas, salários mais baixos e empregos de menor qualidade.

No âmbito político, por exemplo, embora o percentual de eleitores mulheres e homens seja praticamente o mesmo, apenas 24% dos Parlamentos no mundo são ocupados por mulheres e existem apenas dez chefes de governo mulheres, dentre os 193 Estados-membros das Nações Unidas.

No ambiente laboral, é comum presenciar certas atitudes agressivas que decorrem desses preconceitos ainda existentes contra a mulher. Trataremos de alguns conceitos abaixo, que nos ajudarão a compreender e identificar tais atitudes.

Preconceitos contra a mulher

A nível mundial, a busca pela igualdade de direitos entre mulheres e homens avançou em algumas áreas. Temos exemplos nas áreas da educação e da saúde, como a conquista da igualdade nas matrículas de ambos os sexos no ensino primário e a redução da mortalidade materna em 45%, desde 1990. Entretanto, ainda há muito o que se alcançar, especialmente no que se refere à ocupação de espaços de poder pelas mulheres.

Um estudo recente do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), lançado em março de 2020, analisou dados de 75 países que abrigam mais de 80% da população global. Segundo essa pesquisa, cerca de nove em cada dez pessoas (entre homens e mulheres) apresentam algum tipo de preconceito contra as mulheres. Por exemplo, quase 50% dos respondentes acreditam que os homens são líderes políticos melhores, mais de 40% afirmam que eles são executivos superiores às mulheres e que devem ser preferencialmente empregados em tempos de crise econômica.

No que se refere à violência doméstica, 28% disseram ser justificável que um homem agrida fisicamente sua esposa.

A cultura de preconceitos contra a mulher, portanto, ainda é predominante a nível global e o primeiro passo para transformá-la é admitir sua existência e estar atento às atitudes que a reproduzem. Vamos ver como ela se perpetua no trabalho e como podemos contribuir para alterá-la?



Machismo

O machismo é um conjunto de atitudes, comportamentos e pensamentos que têm como crença central a superioridade dos homens em relação às mulheres, enquanto o feminismo busca a igualdade entre os sexos. Esse pressuposto pode levar a práticas discriminatórias e à violência de gênero em todas as esferas da sociedade, inclusive no trabalho, como o assédio sexual. Denunciar atitudes machistas é essencial para interromper o ciclo de opressão.



“O explica-tudo” ou mansplaining

Termo criado a partir da junção das palavras “man” - homem e “explaining” – explicando. Trata-se do hábito de um homem “explicar” a uma mulher algo óbvio, partindo da suposição de que ela não é capaz de entender por si mesma ou porque deseja desmerecer essa mulher diante de outras pessoas. Esse comportamento é muito observado em reuniões de trabalho. As mulheres devem sinalizar que estão sendo alvo da prática e, os homens, prestar atenção em suas atitudes, pois podem não ter plena consciência dela, uma vez que o machismo está muito arraigado nos mais diversos âmbitos da sociedade.



“O intrometido” ou *maninterrupting*

Expressão criada pela união das palavras “man” - homem e “interrupting” – interrupção. Diz respeito a um comportamento machista em que um ou mais homens interrompem a fala de uma mulher, impedindo que ela conclua um raciocínio, uma observação.

Pode ser presenciado em reuniões, palestras, entrevistas, discussões. Essa prática já foi apontada em audiências no próprio Supremo Tribunal Federal, quando os ministros homens interrompiam as falas da Presidente da casa à época, a Ministra Carmen Lúcia. Outro exemplo pode ser observado a partir de uma pesquisa que constatou que as julgadoras mulheres da Suprema Corte Estadunidense eram muito mais interrompidas do que seus pares homens, inclusive pelos advogados do sexo masculino. É preciso estar atento, especialmente no ambiente de trabalho, para que todos possam se expressar, sem interrupção ou menosprezo.

“O ladrão de ideias” ou *bropropriating*

Termo formado a partir da junção de *brother* - irmão” e *appropriating* – apropriação. Trata-se de um homem reproduzir a ideia de uma mulher e levar o crédito no lugar dela. É comum que esse comportamento apareça no ambiente laboral, especialmente porque as ideias expressadas pelas mulheres não costumam receber a mesma confiança que as dos homens. Decorre de comportamento machista, uma vez que se considera a mulher como pessoa de capacidade inferior. É fundamental que seja respeitado o espaço de fala das mulheres, dando a elas o devido crédito por suas ideias.

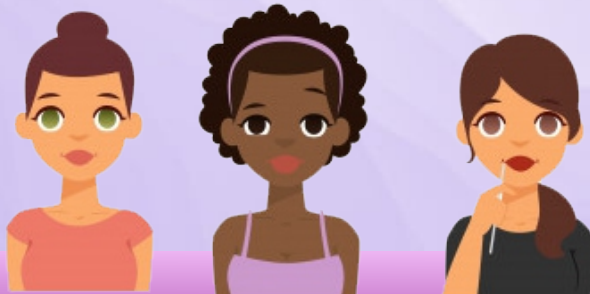


“O manipulador” ou gaslighting

A palavra “gaslight” significa a luz do candeeiro a gás e o termo “gaslighting” faz referência a uma peça de teatro e também a um filme em que um homem, para ficar com a fortuna de sua esposa, distorcia as situações para que ela acreditasse que estava louca, utilizando-se, dentre outros métodos, da luz de um candeeiro. É um tipo de abuso psicológico, em que o homem manipula a mulher para que ela duvide de sua sanidade mental e de sua capacidade para lidar com os acontecimentos de forma equilibrada. A prática é tão grave que não raramente deixa sequelas psíquicas na vítima.

No ambiente de trabalho, manifesta-se especialmente nos casos de assédio moral e sexual (cujas vítimas são mulheres, em sua maioria), em que o assediador procura desqualificar a pessoa agredida, nega o assédio e culpabiliza a vítima, manipulando as pessoas para que acreditem que ela estaria louca e interpretando as atitudes do assediador de forma equivocada. Canais de denúncia institucional e de apoio às vítimas de assédio são essenciais para combater esse tipo de violência.

A partir do conhecimento de práticas como essas e da sincera reflexão sobre nossas próprias atitudes, é possível reduzir e mesmo eliminar as violências contra a mulher no nosso ambiente de trabalho, contribuindo para que alcancemos a almejada equidade de gênero em nossa sociedade.





TRT-13ª REGIÃO

Comitê Gestor da Igualdade de Gênero

*Ana Maria Ferreira Madruga
Veruska Santana Souza de Sá
Gianne Soares Sampaio
Catarine Helena Limeira Pimentel
Maria Tereza Pereira Lobo
Lúcio Flávio Nunes da Silva*

Fonte:

PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO. O ABC da Violência contra a Mulher no Trabalho. Disponível em: https://movimentomulher360.com.br/wp-content/uploads/2019/01/cartilha_vienciagenero-11.pdf. Acesso em 12 de ago. de 2020.

QUASE 90% das pessoas no mundo têm alguma forma de preconceito contra as mulheres. PNUD Brasil, 2020. Disponível em:

<<https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/presscenter/articles/2019/quase-90--das-pessoas-no-mundo-tem-alguma-forma-de-preconceito-c0.html>>. Acesso em 12 de ago. de 2020.

ROSA, Vanessa de Castro. A discriminação do trabalho feminino a partir da divisão sexual do trabalho. Revista de Estudos Jurídicos UNESP, Franca, ano 21, n. 33, p. 139-153. jan/jun. 2017. Disponível em: <<https://ojs.franca.unesp.br/index.php/estudosjuridicosunesp/issue/archive>>. Acesso em 13 de ago. de 2020.

SIMÕES, A. P. A.; MELLO, K. A. A discriminação de gênero no ambiente de trabalho: particularidades e efeitos do assédio moral contra as mulheres. Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea UNISC, Santa Cruz do Sul, 2016. Disponível em: <<https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/view/15877>>. Acesso em 13 de ago. de 2020.

SOUSA, LUANA PASSOS DE; GUEDES, DYEGGO ROCHA. A desigual divisão sexual do trabalho: um olhar sobre a última década. Estud. av., São Paulo, v. 30, n. 87, p. 123-139, ago. 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142016000200123&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 13 de ago. de 2020.

Colaboração:



TRT-13ª REGIÃO

Assessoria de Comunicação Social

*Assessor: José Vieira Neto
Diagramação: Omar Khayam*



Lei Maria
da Penha



14 Anos

*“Uma vida sem
violência é direito
de todas as Mulheres”*



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (PB)